



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

FAZENDA BARRA AZUL

Período: 23/04/2013 a 03/05/2013



LOCAL – ZONA RURAL DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: S:04° 53'12,9", W:047° 28'35,6"
ATIVIDADE: CRIAÇÃO DE GADO BOVINO PARA LEITE
SISACTE Nº. 1488

OP 33/2013

VOLUME ÚNICO
ÍNDICE – RESUMO DA FISCALIZAÇÃO

ITEM	TÍTULO	PÁG.
1	Equipe	3
2	Síntese da Operação	4
2.1	Dados do Empregador	4
2.2	Dados Gerais da Operação	4 e 5
3	Da Fiscalização	5 e 6
4	Autos de Infração lavrados	7
5	Da atuação do MPT	7
6	Conclusão	8

ANEXOS

01	Notificação	9 e 10
02	Procuração	11
03	Cópia de Documento de Identidade	12
04	CEI - Cadastro de Empregador Individual	13
05	Termo de Interdição	14
06	Relatório Técnico de Interdição	15 e 16
07	Planilha de diferenças salariais	17
08	Recibo de pagamento de diferenças salariais	18
09	Relação de Autos Lavrados	19
10	Autos Lavrados	20 até 29
11	TAC - Termo de Ajuste de Conduta	30 até 38



RESUMO DA FISCALIZAÇÃO DO GRUPO MÓVEL

1- EQUIPE

1.1 COORDENAÇÃO



1.2. MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



1.3. DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL



1.4. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



Termos de Apreensão de Documentos	00
Termos de Interdição lavrados	01
Termos de Suspensão de Interdição	00
Prisões efetuadas	00
CTPS emitidas	00

3 – DA FISCALIZAÇÃO

O Grupo Especial de Fiscalização Móvel de Combate ao Trabalho Escravo, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego, Procurador do Ministério Público do Trabalho e Policiais do Departamento de Polícia Rodoviária Federal foi destacado para realizar fiscalização designada pela Secretaria de Inspeção do Trabalho.

A presente operação teve início às 07h30minh do dia 24 de abril de 2013, quando a equipe partiu do Hotel Ryan, no Município de Dom Eliseu/PA, seguindo pela Rodovia BR 010, sentido Açailândia/MA, km 325, pelo itinerário supracitado. Ao chegar ao estabelecimento alvo da inspeção, encontrou-se o trabalhador [REDACTED] que informou que aquela área rural era de propriedade do Sr. [REDACTED] tratando-se do irmão do denunciado Sr. [REDACTED] mesmo assim houve a continuidade dos trabalhos.

Logo na chegada os Auditores Fiscais do Trabalho juntamente com o Procurador do Trabalho foram entrevistar o trabalhador que estava em um curral fechando os animais. Procederam-se a entrevista com o objetivo de colher informações sobre as condições de trabalho, moradia e de segurança. Também foram vistoriadas as condições internas da moradia familiar do trabalhador que está situada próxima à sede da fazenda.



Trabalhador encontrado em atividade



Abordagem inicial ao trabalhador.

Fomos informados pelo Procurador da Fazenda Sr. [REDACTED] que a área rural ainda se encontra em fase de divisão familiar cujo proprietário Sr. [REDACTED] pai do Sr. [REDACTED] faleceu há três anos, mas, que os irmãos num total de 11, apenas 5 deles são quem tem áreas produtivas e estão em atividade, inclusive o Sr. [REDACTED] detentor da denúncia. Entre os irmãos já houve divisão que não consta em escritura. A atividade principal da Fazenda é a criação de bovinos para fins de produção de leite. Nesse sentido, a propriedade rural se configurou para a equipe do Grupo Móvel como uma fazenda com fins lucrativos, portanto foi prontamente notificada para

comprovar o registro do trabalhador bem como foi lavrado o Termo de Interdição nº 130424/355038-2 recebido pelo empregador no dia 26/04/13, da moradia familiar onde o trabalhador estava residindo com seus três filhos menores de 12 (doze) anos, por não possuir condições mínimas adequadas de conservação, asseio e de higiene, configurando situação grave e iminente à saúde e segurança do trabalhador.



Moradia fornecida ao trabalhador que foi interdita.



Péssimas condições de conservação.

Foi lavrada nova notificação para apresentar no dia 30/04/13, às 14h, no Centro de Defesa da Vida e Direitos Humanos de Açailândia/MA, a comprovação do registro do trabalhador [REDACTED] pagamentos de diferenças salariais, CEI – Cadastro de Empregador Individual e demais documentos, assim como, foi determinado mudança imediata de moradia do trabalhador para a sede da Fazenda conforme sugestão do próprio empregador. Ressalte-se que o trabalhador [REDACTED] separou-se da esposa, permanecendo com a guarda de seus três filhos, com 9, 10 e 11 anos, que estavam na escola no momento da inspeção. Ademais, o trabalhador manifestou interesse em permanecer na fazenda, motivo pelo qual a sugestão do empregador foi aceita pelo Grupo Móvel.

No dia 30/04/13, às 14h, compareceram o Procurador, bem como o Contador, para apresentar os documentos solicitados em notificação. Foi apresentado o registro do empregado [REDACTED] bem como a anotação em CTPS. Em relação às verbas salariais em atraso, empregador e empregado firmaram um acordo, com a ciência do representante do Ministério Público do Trabalho [REDACTED] para pagamento em 02 (duas) parcelas de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), sendo a primeira paga nessa ocasião com o acompanhamento do Grupo Móvel.



Trabalhador assinando o recibo de pagamento



Trabalhador conferindo os valores pagos



4 – DOS AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Foram lavrados e entregues os Autos de Infração abaixo discriminados

Nº do AI	Ementa	Capitulação	Descrição Ementa
200.138.553	000010-8	Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.
200.138.570	131023-2	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.
200.138.545	131388-6	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.10, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Fornecer água potável em condições que não sejam higiênicas ou permitir a utilização de copos coletivos para consumo de água potável.
200.138.464	131341-0	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de disponibilizar instalações sanitárias aos trabalhadores.
200.138.561	131394-0	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.11.1, alínea "f", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Fornecer moradia familiar que não possua cobertura capaz de proporcionar proteção contra intempéries.

5 – ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

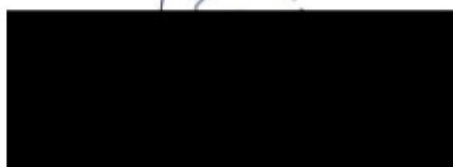
No dia 30/04/2013, o empregador firmou Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público do Trabalho (MPT), cuja cópia segue em anexo.

6 – CONCLUSÃO

Por fim, por todo o exposto, concluímos pela **INEXISTÊNCIA DE TRABALHO EM CONDIÇÕES DEGRADANTES DE TRABALHO ANÁLOGO À DE ESCRAVO** no estabelecimento fiscalizado.

É o relatório o qual submetemos à apreciação superior.

Brasília/DF, 01 de maio de 2013.

A large black rectangular redaction box covering the signature of the official.A black rectangular redaction box covering the official stamp or seal.